



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA  
Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA

**Edital nº 42, de 18 de abril de 2022**

**Chamada Interna PROPEs Nº 03/2022**

**CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC/IF BAIANO)**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO, por meio da PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; e baseados no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do IF Baiano, conforme Resolução Nº 03, de 23 de abril de 2010, Resolução Nº 06, de 29 de março de 2011, Resolução 20, de 18 de junho de 2013; o Programa de bolsas de Iniciação Científica e Tecnologia na Pesquisa do IF Baiano; conforme a Resolução N69/2020- OS-CONSUP/IF BAIANO, de 09 de junho de 2022; e Portaria Nº 58, de 21 de novembro de 2014 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC), e alterações, sob os fundamentos de que trata a Lei Nº 12.155/2009 e Decreto Nº 7.416/2010, torna pública esta Chamada Interna com as normas para a concessão de bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/IF Baiano), apoiada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB), por meio do sistema de cotas institucionais e em conformidade às Normas Gerais de Iniciação Científica da FAPESB e às normas do Programa de Bolsas de Iniciação Científica do IF Baiano, destinadas a alunos de graduação.

#### 1. OBJETIVO

1.1 O PIBIC/IF Baiano visa a despertar a vocação científica e a incentivar talentos potenciais para a pesquisa entre discentes de graduação em todas as áreas do conhecimento, mediante a participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisadores(as) atuantes e qualificados(as), de acordo com o regulamento específico.

#### 2. NATUREZA

2.1 A presente Chamada Interna selecionará propostas em função da cota de bolsas disponibilizadas pela FAPESB ao IF Baiano no ano de 2022.

2.2 Para cada proposta aprovada, será concedida 01 (uma) bolsa de Iniciação Científica (IC) da FAPESB, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, exceto nos casos excepcionais previstos pelo item 15 da Resolução Nº 003, de 08 de Junho de 2020, disponível no site <http://www.fapesb.ba.gov.br/>.

2.3 Para cada bolsa de IC concedida, pode ser indicado um(a) Candidato discente regular dos cursos de graduação do IF BAIANO que atenda ao disposto no item 4 da Resolução 003/2020 FAPESB e conforme item 3 deste Edital.

2.3.1 A vigência das bolsas se inicia na data de assinatura do termo de outorga, sendo vedado o recebimento de mensalidades das bolsas referentes a meses anteriores a esta data e não poderá ultrapassar o tempo regular da graduação no referido Curso.

2.3.2 As datas e o período de vigência das bolsas seguirão o calendário da FAPESB.

2.3.3 O valor mensal da bolsa de Iniciação Científica concedida pela FAPESB será de acordo com normativas e tabelas utilizadas pela agência.

2.4 Para cada proposta aprovada, será disponibilizado o valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de "Auxílio ao Pesquisador", conforme disponibilidade orçamentária do IF BAIANO, com a opção de parcelamento a critério da instituição.

2.5 O mesmo projeto não poderá ser contemplado em diferentes Editais/Chamadas Internas da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPEs).

#### 3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O(A) candidato(a) à bolsa deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

I estar regularmente matriculado(a) em cursos de graduação do IF BAIANO, a partir do segundo semestre;

II estar apto(a) a completar os 12 meses de bolsa referentes ao seu plano de trabalho, que deve ter a duração período de vínculo como estudante do IF BAIANO, não extrapolando o prazo de vigência da graduação.

III ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com média igual ou superior a 5,0 (cinco);

IV poder dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do projeto;

V não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa da Fundação, exceto bolsas FIES, Prouni, auxílio-moradia ou similar, a qual seja ofertada pela instituição de vínculo (estudantes atendidos pela Política de Assistência Estudantil do IF Baiano – Resolução Nº 13, de 10 de maio de 2013) durante a vigência da bolsa;

VI possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq nos últimos 3 meses;

VII não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do(a) orientador(a), até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e os conflitos de interesse;

VIII conhecer as normas do Programa de Bolsas do IF Baiano e as Normas Gerais de Iniciação Científica da FAPESB 2020;

IX possuir frequência acadêmica igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);

X cadastrar-se como pesquisador(a) FAPESB, após proposta aprovada, no endereço eletrônico: <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>;

XI não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;

XII cadastrar-se no sistema SEI BAHIA, após proposta aprovada.

3.1.2 O vínculo institucional do(a) bolsista concluinte com o seu curso de graduação cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau.

3.2 O(A) Proponente (orientador(a)) deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

I ser professor(a) ou pesquisador(a), com titulação mínima de Mestre, obtida em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;

II ter vínculo empregatício com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva ao IF Baiano;

III integrar um grupo de pesquisa vinculado ao IF BAIANO e cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), devidamente atualizado e não estar classificado como "casos atípicos", conforme avaliação do CNPq;

IV cadastrar-se como pesquisador(a) FAPESB, após proposta aprovada, no endereço eletrônico: <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>;

V possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, no mínimo, a cada três meses conforme item 4.1.6 Resol. 003/2020 Fapesb;

VI conhecer as normas do Programa de Bolsas do IF BAIANO e as Normas Gerais de Iniciação Científica da FAPESB 2020;

VII cadastrar-se no sistema SEI BAHIA, após proposta aprovada.

VIII caso o(a) proponente possua pendências com a Coordenação de Pesquisa do campus ou com a Propes no momento da submissão, a pendência deverá ser quitada até a véspera da data prevista para a publicação dos resultados preliminares, conforme Cronograma disponível no Anexo I desse Edital.

IX permanecendo a(s) pendência(s) do(a) proponente com a Coordenação de Pesquisa do campus ou com a Propes, a proposta será desclassificada.

3.3 Quanto à Proposta:

I o projeto deve estar claramente caracterizado como de pesquisa científica e/ou tecnológica;

II as propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa, obrigatoriamente em conformidade com os itens solicitados para sua submissão no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP-IF BAIANO);

III a proposta obrigatoriamente deverá conter 1 (um(a)) proponente e 1 (um(a)) bolsista, podendo também admitir até 2 estudantes voluntários(as) e 1 (um(uma)) colaborador(a) Interno (servidor(a), aluno(a) egresso(a)) ou colaborador(a) Externo(a) (pesquisadores de outras Instituições), quando julgar necessário.

#### 4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Os recursos da presente Chamada Interna serão destinados ao financiamento de itens de custeio, que serão incluídos no orçamento do projeto, compreendendo:

I material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamento (com comprovação por nota fiscal);

II serviços de terceiros(as) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção, de recuperação e serviços de terceiros(as), pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;

III passagens (com comprovante por bilhete aéreo ou rodoviário);

IV hospedagem e alimentação (com comprovação por nota fiscal).

V maiores informações sobre a prestação de contas dos recursos financeiros destinados ao projeto podem ser encontradas na Instrução Normativa 23/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, DE 8 de abril de 2020.

#### 5. PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO

5.1 Para cada proposta, o(a) proponente deverá inscrever o projeto e enviá-lo juntamente ao documento solicitado no item 5.8, exclusivamente via internet, no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP-IF BAIANO), na aba PESQUISA>Editais>Edital Nº xx/2022, Chamada Interna PROPES Nº XX/2022, até às 23h59min da data limite de submissão das propostas, de acordo com o cronograma disponível no Anexo I dessa Chamada.

5.2 Serão aceitas apenas as propostas enviadas a partir do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP- IF BAIANO).

5.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou formato; e nem após o prazo final de recebimento estabelecido no Anexo I dessa Chamada Interna.

5.4 A PROPES não se responsabilizará pelas propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos, como também não serão aceitas propostas encaminhadas por e-mail e/ou por terceiros(as).

5.5 A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo, portanto, o candidato, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas na presente Chamada Interna.

5.6 Constatado o envio de propostas idênticas, por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

5.7 Constatado o envio de propostas idênticas, pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última submissão.

Parágrafo único: Caso o(a) proponente não esteja vinculado(a) a grupo de pesquisa certificado pelo IF BAIANO, o espelho do grupo de pesquisa deve ser inserido na aba “anexo” do SUAP comporvando o status do IF BAINAO como instituição parceira

#### 6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas submetidas serão avaliadas prioritariamente por avaliadores(as) externos(as) ad hoc, e/ou membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (CIICT), e/ou membros de Comissão de Avaliação nomeada pela Propes para esse Edital.

6.2 As propostas submetidas serão avaliadas prioritariamente por avaliadores(as) externos(as) ad hoc, e/ou membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (CIICT), e/ou membros de Comissão de Avaliação nomeada pela Propes para esse Edital.

6.2.1 O membro do Comitê Institucional de Iniciação Científica do IF Baiano (CIICT/IF BAIANO), que tenha submetido propostas, não poderá ser avaliador nesta Chamada Interna.

6.3 O Projeto de Pesquisa será avaliado conforme o Anexo III – Critérios para priorização das propostas, obtendo nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.4 O currículo do(a) proponente será pontuado de acordo com o somatório dos itens descritos no Anexo II Quadro de atribuição de pontos. A pontuação correspondente será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmico-científica de todos os proponentes em relação àquele de pontuação maior, conforme fórmula aplicada pelo SUAP.

Nota do Currículo = pontuação da produção acadêmica do proponente x 100/ pontuação atribuída ao proponente de maior produção acadêmica.

6.5 Para as propostas, o currículo avaliado será do(a) servidor(a) Coordenador(a) do Projeto

Parágrafo único- A pontuação do currículo é extraída automaticamente pelo SUAP diretamente do Currículo Lattes do proponente. A atualização da pontuação não é imediata, recomendamos que o proponente atualize o Lattes com antecedência mínima de 48 horas em relação ao final do período de submissão

6.6 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida. A Nota Final obtida. A Nota Final é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

NOTA FINAL = (Projeto de Pesquisa x 0,7) + (Currículo do proponente x 0,3).

6.7 Será eliminada toda proposta que:

I tenha proponente inadimplente com a Coordenação de Pesquisa do campus e/ou com a Propes do IF BAIANO;

II não apresente adequação entre o plano de trabalho do(a) discente e o projeto do(a) orientador(a);

III apresente documentação incompleta na submissão da proposta;

IV os(as) envolvidos(as) que não atendam aos critérios de elegibilidade;

V obtenha nota inferior a 70 (setenta) pontos no Projeto de Pesquisa, considerando a média obtida entre as avaliações. Em caso de empate entre propostas, o desempate será realizado com base na pontuação obtida no Projeto de Pesquisa, seguido da pontuação do Currículo do(a) Proponente. Persistindo o empate, será observado(a) o(a) proponente com maior tempo de atuação na Instituição IF BAIANO.

6.8 As propostas classificadas dentro do número de vagas serão consideradas aprovadas e contempladas. As demais propostas aprovadas serão incluídas em um Banco de Projetos da Propes, podendo ser contempladas posteriormente, a depender de disponibilidade orçamentária e a critério da Propes, respeitando a ordem de classificação.

6.9 Nos casos em que um(a) proponente tenha mais de um projeto aprovado, os projetos de menor pontuação serão reclassificados após os projetos de maior pontuação de todos(as) os(as) proponentes, conforme ordem decrescente de pontuação. Caso a demanda seja menor que a oferta, as bolsas remanescentes serão distribuídas respeitando-se a ordem de classificação das propostas.

6.10 Após a análise de mérito e de relevância de cada proposta, o Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Baiano (CIICT/IF Baiano) ou a Propes poderão solicitar a adequação do orçamento. A não readequação em prazo estabelecido implica a eliminação da proposta.

#### 7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO(A) BOLSISTA/VOLUNTÁRIO/COLABORADOR

7.1 O processo de acompanhamento e de avaliação dos(as) bolsistas/voluntários(as)/colaboradores será realizado por meio da análise dos relatórios técnicos (parcial e final) e da participação no evento anual de Iniciação Científica da PROPES.

7.2 Os relatórios técnicos deverão ser elaborados pelo(a) bolsista/voluntário(a)/colaboradores com a supervisão do(a) orientador(a) e encaminhado à Coordenação de Pesquisa do campus.

7.3 A não apresentação do Relatório Técnico Parcial ou do Relatório Técnico Final, nos modelos específicos disponibilizados pela FAPESB, implicará a suspensão imediata da bolsa ao bolsista e em situação de inadimplência com a FAPESB e com o IF Baiano assim como o(a) orientador(a) e o(a) voluntário(a).

7.4 Todos(as) os(as) bolsistas FAPESB deverão apresentar os resultados de suas pesquisas, na forma de exposições orais, ou conforme definido pela organização, no evento anual

de Iniciação Científica promovido pela PROPES. No evento, estarão presentes membros do CIICT/ IF Baiano e os membros do Comitê Externo, na condição de avaliadores. Em adição, representantes da FAPESB serão convidados para acompanhar os trabalhos.

## **8. OBRIGAÇÕES**

### **8.1 Do(a) bolsista:**

I cumprir fielmente as cláusulas e as condições estabelecidas no Termo de Outorga firmado com a agência financiadora (FAPESB);

II encaminhar Relatório Técnico Parcial à Coordenação de Pesquisa do Campus (conforme modelo disponível em "Bolsas Cotas - RT - IC Cotas Semestral" na página: <http://www.fapesb.ba.gov.br/category/upload/>), elaborado com a supervisão do orientador, no prazo estabelecido pela Coordenação Geral de Iniciação Científica do IF BAIANO;

III encaminhar para a Coordenação de Pesquisa do Campus o Relatório Técnico Final, elaborado com a supervisão do(a) orientador(a), informando as atividades realizadas e os resultados obtidos (conforme modelo disponível em "Bolsas Cotas - RT - IC Cotas Final" na página: <http://www.fapesb.ba.gov.br/category/upload/>);

IV apresentar os resultados da pesquisa, objeto de apoio da FAPESB, no evento anual de Iniciação Científica promovido pela PROPES, sob a forma de exposição oral, ou conforme for definido pela comissão organizadora do evento;

V fazer referência ao apoio da FAPESB e ao IF BAIANO em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;

VI preencher e assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade dos documentos e informações do Projeto de Pesquisa.

### **8.2 Do(a) orientador(a):**

I inserir bolsista e voluntário(a), quando houver, no Grupo de Pesquisa a que pertence, cadastrando também o projeto de pesquisa aprovado e contemplado, na Plataforma Lattes;

II acompanhar todas as atividades do(a) bolsista/voluntário(a), orientando-o(a) na elaboração dos Relatórios Técnicos (parcial e final);

III acompanhar o(a) bolsista na apresentação dos resultados da pesquisa no evento anual de Iniciação Científica da PROPES;

IV encaminhar para a Coordenação de Pesquisa do campus os relatórios técnicos (parcial e final) do(a) bolsista/voluntário(a), com a devida avaliação, bem como a prestação de contas dos recursos financeiros utilizados, nos prazos estabelecidos pela Coordenação Geral de Iniciação Científica do IF BAIANO;

V fiscalizar a frequência e desempenho do(a) bolsista, tanto no que diz respeito às atividades de pesquisa científica e/ou teórica quanto às atividades de execução do projeto. Em caso de bolsista faltoso(a), ou que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas, ou que tenha concluído sua graduação, deve ser solicitada imediatamente a rescisão da bolsa à Coordenação de Pesquisa do campus.

VI não permitir e nem solicitar que o(a) bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido(a), como, por exemplo, apoio administrativo ou operacional;

VII não permitir que a apresentação no evento anual de Iniciação Científica da PROPES seja realizada por outra pessoa, que não seja o(a) bolsista vinculado(a) ao projeto;

VIII fazer referência ao apoio da FAPESB e do IF Baiano em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;

IX preencher e assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade dos documentos e informações do Projeto de Pesquisa.

8.2.1 Caso o orientador não comunique imediatamente à Coordenação PIBIC da instituição cotista quanto à rescisão da bolsa em casos de irregularidade na frequência, baixo rendimento, não cumprimento da carga horária determinada, que tenha concluído a graduação, adquira vínculo empregatício de qualquer natureza ou outra bolsa, que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas ou que o bolsista esteja descumprindo quaisquer regras das Normas da FAPESB e do termo de outorga, o mesmo responderá solidariamente com o bolsista.

8.2.3 Na impossibilidade de participação do(a) bolsista na apresentação do evento anual de Iniciação Científica da PROPES, o(a) orientador(a) deverá encaminhar à Coordenação de Pesquisa do campus documento formal, com as devidas justificativas, a qual encaminhará à CGIC/IF BAIANO para fins de análise e avaliação do CIICT/IF BAIANO.

### **8.3 Do(a) voluntário(a)/colaborador:**

I realizar as atividades previstas no Plano de Trabalho;

II encaminhar relatório técnico parcial, elaborado com a supervisão do orientador, no prazo estabelecido pela CGIC/IF BAIANO.

III encaminhar para a Coordenação de Pesquisa do campus o relatório técnico final, elaborado com a supervisão do orientador, informando as atividades realizadas e os resultados obtidos.

IV fazer referência ao apoio da FAPESB e IF BAIANO ao projeto de pesquisa, em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada ao projeto;

V preencher e assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade dos documentos e informações do Projeto de Pesquisa.

## **9. PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA**

9.1 Os relatórios técnicos serão em número de 02(dois): 01(um) Relatório Técnico Parcial ao completar 6 meses de vigência da bolsa, e 01(um) Relatório Técnico Final, elaborado pelo bolsista com a supervisão do orientador e encaminhado à Coordenação de Pesquisa do campus em até 15 dias após o encerramento da vigência da bolsa.

9.2 Os relatórios técnicos serão em número de 02(dois): 01(um) Relatório Técnico Parcial ao completar 6 meses de vigência da bolsa, e 01(um) Relatório Técnico Final, elaborado pelo bolsista com a supervisão do orientador e encaminhado à Coordenação de Pesquisa do campus em até 15 dias após o encerramento da vigência da bolsa.

9.2.1 A não apresentação do relatório técnico parcial deixará o bolsista em situação de inadimplência com a PROPES e a FAPESB, sendo o pagamento da bolsa suspenso. Caso a pendência não seja regularizada em até 60 dias após a suspensão do pagamento, a bolsa será cancelada e será exigida a entrega do relatório técnico final.

9.3 Para a prestação de contas financeira, o(a) orientador(a) do projeto deverá seguir as instruções da Instrução Normativa 23/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, DE 8 de abril de 2020;

9.3.1 Os documentos relativos à prestação de contas técnica e financeira deverão ser inseridos na aba "Plano de Desembolso (SUAP) do projeto aprovado e contemplado

## **10. TERMO DE COMPROMISSO**

10.1 O presente termo será aceito eletronicamente, via SUAP-IF BAIANO, pelo(a) proponente, no ato da submissão da proposta.

10.2 O(A) proponente responsável pela proposta de projeto responsabilizar-se-á por todas as informações contidas na proposta, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no convênio e permitindo que as instituições financiadoras, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas.

10.3 O(A) orientador(a) do projeto, após aprovada a proposta, digitalizará o Termo de compromisso, devidamente assinado pelo(a) bolsista e voluntário(a), quando houver, e anexará, juntamente aos documentos solicitados quando da implantação da bolsa; e se comprometerá a notificar à Coordenação de Pesquisa do campus sobre qualquer mudança que altere os requisitos originais que validam a concessão da bolsa de IC.

## **11. SUBSTITUIÇÕES**

11.1 A substituição de bolsistas poderá ser realizada uma única vez, desde que, no mesmo projeto aprovado pela Chamada Interna, mediante pleito do(a) orientador(a) e atendendo os prazos definidos pela FAPESB.

11.2 O(A) orientador(a) do projeto deverá encaminhar a solicitação à Coordenação de Pesquisa do campus com a seguinte operação:

I abertura de processo do tipo Comunicação Interna com Ofício, utilizando o sistema SUAP-IF BAIANO, solicitando deferimento da substituição, informando o/a motivo/justificativa, com devida anuência e ciência do(a) bolsista, contendo data (dia, mês e ano) a ser rescindida a bolsa;

II a Coordenação de Pesquisa do campus emitirá um ofício deferindo a substituição, desde que a justificativa seja plausível, e o(a) bolsista não seja concluinte da graduação.

III Caso a substituição seja deferida pela PROPES e pela FAPESB, a documentação completa do novo bolsista, conforme especificado no item 12, deverá ser encaminhada para a Coordenação de Pesquisa do campus, a fim de que haja tempo hábil para substituir o(a) bolsista.

11.3 O(A) novo(a) bolsista deverá preencher todos os critérios explicitados nesta Chamada Interna, no item 3.1, bem como os requisitos e as condições estabelecidas nas normas do Programa de Bolsas do IF Baiano e as Normas Gerais de Iniciação Científica da FAPESB 2020.

11.4 O(A) bolsista com a bolsa rescindida deverá apresentar Relatório Técnico Final à Coordenação de Pesquisa do campus, com informações referentes ao período em que recebeu o auxílio, assinado por ele(a) e pelo(a) orientador(a) do projeto.

11.5 As bolsas recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente à instituição financiadora.

11.6 Caso o(a) bolsista substituído(a) apresente algum tipo de pendência junto à FAPESB ou ao IF BAIANO, a nova bolsa só poderá ser implementada após a regularização.

11.7 Em caso de impedimento ou de afastamento do(a) orientador(a), a Coordenação de Pesquisa do campus poderá indicar sua substituição à CGIC/IF BAIANO, a qual requererá a substituição à FAPESB, por meio de ofício, com a anuência do(a) orientador(a) substituído(a), declaração de carga horária do(a) novo(a) orientador(a), acompanhados da documentação do(a) novo(a) orientador(a), que deve atender aos requisitos previstos no item 3.2 da presente Chamada Interna, desde que no mesmo projeto, e que o(a) bolsista seja preservado(a) com a continuidade da bolsa.

## **12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÃO**

- 12.1 O envio da documentação para implantação da bolsa e pagamento do “Auxílio ao Pesquisador” será realizado por meio do SUAP- IF BAIANO, em chamada específica.
- 12.2 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no site do IF BAIANO, na data prevista no cronograma apresentado no Anexo I desta Chamada Interna, cabendo aos(às) candidatos(as) a inteira responsabilidade de informar-se sobre todas as etapas do processo.
- 12.3 Os(As) coordenadores(as) dos projetos contemplados deverão entregar à Coordenação de Pesquisa do campus 1 (uma) via física da documentação relacionada no Quadro I, encadernada e com assinaturas originais.
- 12.4 É de responsabilidade do(a) proponente anexar, no SUAP- IF BAIANO, todos os documentos solicitados no item 12.7, para a pagamento do “Auxílio ao Pesquisador”.
- 12.5 A Coordenação de Pesquisa do campus ficará responsável por encaminhar a versão física e encadernada da documentação à CGIC/IF BAIANO, para implantação da bolsa.
- 12.6 Os documentos solicitados no item 12.7 devem ser anexada ao projeto, no SUAP- IF BAIANO.
- 12.7 A documentação a ser entregue será via chamada pública específica.
- 12.8 As propostas com documentação incompleta ou a inexistência das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências desta Chamada Interna e/ou infrinjam as normas do Programa de Bolsas do IF BAIANO e as Normas Gerais de Iniciação Científica da FAPESB 2020, ocorridas em qualquer fase do processo, desclassificarão automaticamente o(a) candidato(a).

## **13. PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 13.1 Nenhum(a) professor(a), pesquisador(a), servidor(a) técnico-administrativo(a), técnico(a), aluno(a), estagiário(a), visitante ou colaborador(a), que tenha vínculo permanente ou eventual com o IF BAIANO e/ou que desenvolva trabalho de pesquisa em suas dependências, revelará qualquer informação confidencial que possa ter obtido sobre linhas e assuntos de pesquisa desenvolvidas no âmbito da instituição.
- 13.2 A obrigação de manter segredo, de que trata esta Chamada Interna, estende-se a todo o pessoal envolvido no desenvolvimento da criação intelectual, até decorrido todo o processo do depósito de pedido da propriedade intelectual, assegurando a proteção jurídica.
- 13.3 Caso o projeto desenvolvido resulte em patente de invenção, em modelo de utilidade, em desenho industrial, em registro de software ou em qualquer outra forma de proteção da propriedade intelectual, eles devem ser registrados por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), vinculado à PROPES, respeitando-se a Lei Federal de Inovação Nº10.973/04 e suas regulações, a Lei Estadual de Inovação nº 11.174/09.
- 13.4 O NIT poderá auxiliar os(as) respectivos(as) pesquisadores(as) na busca de anterioridade dos temas objetos dos seus respectivos projetos, a fim de nortear a identificação de processos ou de produtos inovadores.
- 13.5 Para esclarecimentos sobre os trâmites necessários para a proteção das invenções, o NIT poderá ser consultado.

## **14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

- 14.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 14.2 Projetos de pesquisa que envolvam experimentação com seres humanos ou no âmbito das Ciências Sociais e Humanas, em se tratando de pesquisa qualitativa em temas de foro íntimo, deverão estar submetidos a um Comitê de Ética em Pesquisa, via Plataforma Brasil, disponível em: <http://plataformabrasil.saude.gov.br>.
- 14.3 Projetos de pesquisa que envolvam experimentação com animais deverão estar submetidos ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) do IF Baiano, via Sistema CEUA/IF Baiano, disponível em: <https://ceua.ifbaiano.edu.br>.
- 14.4 Projetos de pesquisa que tenham acesso a patrimônio genético e/ou a conhecimento tradicional associado deverão estar cadastrados na Plataforma SisGen, disponível em: <https://sisgen.gov.br>.
- 14.5 Projetos de pesquisa que necessitem de autorizações para coleta de material biológico e para a realização de pesquisa em unidades de conservação federais e cavernas, devem ser cadastrados no site da SISBio disponíveis em: <https://sicae.siscombio.icmbio.gov.br/usuario-externo/login>.
- 14.6 O(A) proponente deverá anexar, via SUAP- IF BAIANO, comprovante ou protocolo de solicitação de permissão pertinente, sempre e quando aplicável.

## **15. RECURSOS**

- 15.1 A interposição de recursos a qualquer etapa prevista no cronograma deve ser feita via SUAP, na opção “Interposição de recurso”
- 15.2 Os(As) proponentes poderão interpor somente um recurso a cada etapa desta chamada interna; caso o(a) proponente venha a interpor mais de um, será considerado o primeiro recurso interposto.
- 15.3 Caberá comitê gestor desta chamada interna decidir pelo deferimento ou não de recurso interposto
- 15.4 A interposição contemplará a avaliação como um todo, não itens específicos, podendo gerar diferença de pontuação.

## **16. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA INTERNA**

- 16.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Interna o(a) servidor(a) que não o fizer no prazo disposto no cronograma.
- 16.2 Caso não seja impugnada dentro do prazo estabelecido, o(a) proponente não poderá mais contrariar as cláusulas desta Chamada Interna, concordando com todos os seus termos.
- 16.3 A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, ao endereço eletrônico [pibic@ifbaiano.edu.br](mailto:pibic@ifbaiano.edu.br), com o Anexo IV – Formulário para Impugnação da Chamada Interna PROPES 02/2021.

## **17. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 17.1 Em hipótese alguma, será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido nesta Chamada Interna.
- 17.2 Haverá desclassificação sempre que for observada alguma irregularidade no processo.
- 17.3 Havendo desclassificação, será contemplada a proposta da lista de classificação final.
- 17.4 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores.
- 17.5 Nos casos de licença-maternidade, para as bolsas de 12 (doze) meses de vigência, a prorrogação poderá ocorrer em até 04 (quatro) meses além dos prazos regulamentares máximos de vigência da bolsa de estudo.
- 17.6 O disposto no item 17.5 é válido se comprovado o afastamento temporário das atividades da bolsista provocado pela ocorrência de parto ou de adoção de criança menor de 1 (um) ano, durante o período de vigência da respectiva bolsa.
- 17.7 Nos casos dispostos nos itens 17.5 e 17.6, o(a) orientador(a) do projeto deverá comunicar formalmente a Coordenação de Pesquisa do campus sobre a licença, a qual, por meio de ofício, informará a CGIC/IF BAIANO que, por sua vez, tomará as medidas cabíveis junto à FAPESB, especificando as datas de início e de término da prorrogação, além de enviar os documentos comprobatórios.
- 17.8 O ato de inscrição indica que o(a) candidato(a) e o(a) proponente conhecem as exigências da presente Chamada Interna e que aceitam as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 17.9 Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Chamada Interna, poderão ser obtidas na Coordenação de Pesquisa do campus.
- 17.10 Os casos omissos serão analisados pelo CICT/IF BAIANO e pela Propes.

**Anexo I****Cronograma**

<b>Etapas</b>	<b>Cronograma</b>
Lançamento da Chamada Interna	18 de Abril de 2022
Impugnação da Chamada Interna	19 de Abril de 2022
Respostas à impugnação da Chamada Interna	20 de Abril de 2022
Submissão de propostas	20 de Abril a 04 de Maio de 2022
Homologação das inscrições	05 de Maio de 2022
Período de recurso da homologação	05 de Maio a 06 de Maio de 2022
Respostas aos recursos	09 de Maio de 2022
Divulgação do resultado preliminar	19 de Maio de 2022
Período de recurso do resultado preliminar	19 de Maio a 20 de Maio de 2022
Resultado Final	24 de Maio de 2022
Entrega da documentação dos(as) bolsistas	Chamada específica

**Anexo II - Quadro de atribuição de pontos**

1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a comprovação dos documentos quando solicitados pela Coordenação Geral de Iniciação Científica – IF Baiano.

2. A pontuação e atualização no prazo do Currículo *Lattes* é de inteira responsabilidade do candidato(a). Sua eventuais perdas de pontos não compete a essa comissão, prazo mínimo de atualização dos sistemas 48 horas.

<b>1 – ATIVIDADE ACADÊMICA (Peso 3,0)</b>	
Item	Descrição
1.1	Participação em Banca de defesa ou qualificação de tese de doutorado
1.2	Participação em Banca de defesa ou qualificação de dissertação de mestrado
1.3	Participação em bancas de Trabalhos de conclusão de cursos <i>Lato sensu</i>
1.4	Participação em bancas de conclusão de curso em graduação
1.5	Participação em bancas de concurso
1.6	Participação em bancas de processo seletivo
1.7	Participação em comissões e/ou bancas de defesa de relatório de estágio
<b>2 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA (Peso 4,0)</b>	
Item	Descrição
2.1	Publicação de trabalhos em anais de congresso nacional
2.2	Publicação de trabalhos em anais de congresso internacional
2.3	Publicação em revista indexada nacional ou internacional
2.4	Publicação de livros com ISBN e conselho editorial
2.5	Publicação de capítulos de livros com ISBN e conselho editorial
2.6	Outras atividades pertinentes: prêmios científicos ou menções honrosas
2.7	Propriedade intelectual com registro no INPI
<b>3 – ATIVIDADE DE PESQUISA EXTENSÃO (Peso 3,0)</b>	
Item	Descrição
3.1	Orientação de Iniciação Científica e extensão concluída
3.2	Orientação de TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) <i>Lato sensu</i> concluída
3.3	Orientação de TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) de graduação concluída
3.4	Orientação de Dissertações de Mestrado concluídas
3.5	Orientações de Teses de Doutorado concluídas
3.6	Coordenação de Projetos de extensão aprovados em agência de fomento ou instituição externa
3.7	Coordenação de Projetos de pesquisa aprovados em agência de fomento ou instituição externa
3.8	Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora
3.9	Participação em grupos de pesquisa regularizados e atualizados

3.10	Palestras, cursos e/ou minicursos ministrados
------	---

Anexo III - Critérios para priorização das propostas

<b>BAREMA</b>	
Itens avaliados	Pontuação atribuída
Todas as informações constam do <i>Manual de submissão de projetos de Pesquisa</i> , disponível em: <a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/documentos-norteadores/">https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/documentos-norteadores/</a>	
1. <b>Resumo (de, no máximo, 300 palavras)</b>	Eliminatório
2. <b>Adequação do Projeto de Pesquisa ao objetivo do edital</b>	Eliminatório
3. <b>Impacto e grau de aderência</b> a uma das áreas prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC Nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC Nº 21.329/2020), entre as quais se incluem, diante de sua característica fundamental e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento e impacto científico e tecnológico regional.	0-5
4. Criação de estratégias para o desenvolvimento da formação científica, social e cultural dos participantes do projeto, presentes nas metas/objetivos específicos, metodologia e execução do projeto, resultados esperados e disseminação dos resultados.	0-5
5. Aspectos estruturais do projeto (qualidade técnico-científica): Avaliam-se, em conjunto, os aspectos formais e linguísticos da concepção do projeto:  5.1 Resumo. (não deve ultrapassar 300 palavras), (Pontuação total 5) 5.2 Introdução. (Pontuação total 5) 5.3 Justificativa (deve explicitar a área prioritária e o grau de aderência). (Pontuação total 10) 5.4 Fundamentação teórica atualizada. (Pontuação total 5) 5.5 Objetivo geral. (Pontuação total 5) 5.6 Metodologia. (Pontuação total 5) 5.7 Acompanhamento e resultados esperados. (Pontuação total 5) 5.8 A clareza, a coesão e a coerência, a correção de linguagem, a pertinência, a atualidade das fontes, a organicidade a acurácia de sua apresentação. (Pontuação total 5) 5.9 Abrangência do projeto: se a proposta está inserida em algum macroprojeto no âmbito do Edital 95/2021 IF BAIANO, se aprovada em outros editais internos e externos e produções do(a) proponente na mesma linha de pesquisa. (Pontuação total 5)	0-50
6. <b>Metas/Objetivos específicos e Viabilidade do projeto:</b>  a. cronograma de ação organizado e que segue uma metodologia ao definir metas, objetivos e atividades que devem ser realizados; aponta os responsáveis por desenvolver cada uma das atividades e acompanha o andamento do projeto, a fim de atingir melhores resultados.  b. proposta exequível e viável no tempo, espaço e recursos disponíveis; plano de aplicação e plano de desembolso ao cronograma de metas/objetivos específicos. <b>Atentar para as condições de pandemia, de distanciamento social e/ou atividades não presenciais.</b>	0-30
7. <b>Mérito, relevância e inovação e Disseminação de resultados:</b>  a. impactos da pesquisa nos aspectos científico, técnico, tecnológico, econômico, social, ambiental e cultural.  b. indicadores de resultados previstos, como patentes, artigos publicados, resumos em congressos nacionais e internacionais; de caráter multiplicador, todos visando a socialização dos resultados.	0-10
<b>Total do projeto</b>	<b>100</b>



Anexo IV

Formulário para impugnação da Chamada Interna PROPES

Nome:	
Cargo:	Matrícula SIAPE:
Campus:	E-mail:
Vem apresentar RECURSO em relação ao EDITAL Edital Nº X X, de X X de A bril de 2022 CHAMADA INTERNA PROPES Nº 03/2022–PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO. CIENTÍFICA–FAPESB/IF Baiano, conforme justificativa abaixo.	
<b>Justificativa</b>	
Possuianexos: ( ) Não ( ) Sim. Quais:	
Local: Data: //	_____ Assinatura



Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Aécio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 18/04/2022 11:26:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 313071

**Código de Autenticação:** c3a301e755

